

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 - Edição Especial de Março de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*

 www.sousa.pb.gov.br  [prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)

 Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 - Sousa - Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.391, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Declara o Instituto Marcos Guedes - IMG, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sousa, Estado da Paraíba, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado o Instituto Marcos Guedes - IMG, reconhecido como de utilidade pública municipal através da Lei Ordinária Municipal nº 3.346, de 07 de novembro de 2025, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sousa-PB.

Parágrafo único. Fica a Prefeitura Municipal de Sousa na obrigação de registrar em seu Sistema de Registros de Bens de Natureza Imaterial, a declaração a que se refere o *Caput* deste artigo.

Art. 2º. Esta lei ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 3.392, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Peritos Oficiais Médico-Legais do Estado da Paraíba - APML, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação dos Peritos Oficiais Médico-Legais do Estado da Paraíba - APML, fundada em 26 de fevereiro de 2024, conforme Ata de Fundação e Estatuto Social, registrados, no livro A-12, fls 52, 53 e 54, sub o nº de registros 1797 e 1798, e protocolos nº 20120, 20121 e 20674, respectivamente, na data de 12 de março de 2024, no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sousa, e CNPJ nº 54.421.843/0001-90.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº3.393, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Brasileira de Médicos Legistas - ABRAMEL, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Brasileira de Médicos Legistas - ABRAMEL, fundada em 10 de novembro de 2025, conforme Ata de Fundação e Estatuto Social, registrados, no livro A-16, fls. 139 e 140, sub os nºs de registros 20882 e 20883, e protocolos nº 2371 e 2372, respectivamente, na data de 19 de novembro de 2025, no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sousa, e CNPJ nº 63.846.723/0001-26.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº3.394, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Denomina PRAÇA CULTURAL DE EVENTOS, localizada neste Município de Sousa-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Francisco Assis Lopes Júnior, a Praça Cultural de Eventos, localizada na Rua João Patrício de Lima, bairro Maria Rachel, município de Sousa-PB.

Art. 2º. Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado, autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico na referida área.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº3.395, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Denomina Centro de Inclusão e Línguas, localizado neste Município de Sousa-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Laura de Sousa Camilo, o Centro de Inclusão e Línguas a ser implantado no município de Sousa/PB.

Art. 2º. Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado, autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico na referida área.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº3.396, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação Recreativa do Núcleo Habitacional II, São Gonçalo, Sousa/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a Associação Recreativa do Núcleo Habitacional II, São Gonçalo, Sousa/PB, fundada em 1 de dezembro de 2025, conforme Ata de Fundação e Estatuto Social, registrados, no livro A-17, fls. 007 e 008, sub os nºs de registros 20942 e 20943, respectivamente, na data de 14 de fevereiro de 2026, no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Sousa, e CNPJ nº 64.607.713/0001-09.

Art. 2º. A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o art. 1º desta lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº3.397, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Denomina de “Comunicador Barbosa da Silva” , bairro localizado nesta cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Bairro Comunicador Barbosa da Silva**, a área urbana situada na margem esquerda da BR-230 (sentido leste-oeste), entre a Rodovia da Produção e a antiga sede da Fazenda Massapê, compreendendo o Campus da UFCG, os Loteamentos “Village”, Clube Unimed e Posto Hipetro Massapê, nesta cidade

Parágrafo único. A Biografia do Homenageado, constante no anexo único, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento promoverá a atualização dos mapas municipais e encaminhará às comunicações necessárias às repartições pertinentes para fins de efetivação plena da medida.

Art. 3º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a afixar placa indicativa, em ponto estratégico do referido Logradouro Público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DE BARBOSA DA SILVA

Francisco Barbosa da Silva, nasceu no dia 03 de abril de 1947 na Cidade de Sousa/PB. Em 4 de Agosto de 2025 havia completado 50 anos de radiodifusão, sendo destes anos 47 dedicados a uma única emissora, a Rádio Progresso de Sousa, inicialmente AM 610Khz, atualmente FM modulando na frequência de 103,5 Mhz.

Iniciou sua trajetória no Rádio em 4 de agosto de 1966, em Sousa, no serviço de alto-falantes “A Voz da Cidade”, marco inicial de sua atuação na comunicação. Em 1º de agosto de 1973, passou a integrar a equipe da Rádio Difusora de Cajazeiras, onde apresentou programas consagrados como, como o Grande Jornal ao meio-dia e o sucesso da época, o Discoteca do Ouvinte nos períodos da manhã e da tarde, onde permaneceu até o mês de agosto do ano de 1978.

Sendo que em 1º de setembro de 1978, Barbosa da Silva, como era identificado no Rádio, iniciou seus trabalhos na Rádio Progresso AM de Sousa, emissora à qual dedicou décadas de sua vida profissional. No dia 12 de abril de 1980, mesmo já não residindo mais em Cajazeiras, recebeu o título de Cidadão Cajazeirense, concedido pela Câmara Municipal daquela Cidade.

Foi integrante do Sindicato dos Radialistas do Estado da Paraíba e, em 1995, eleito diretor social da Associação Paraibana de Imprensa (API). Pelos serviços relevantes prestados à sociedade sousense, recebeu da Câmara Municipal de Sousa a tradicional Medalha Comenda Julieta Pordeus.

Francisco Barbosa da Silva faleceu no dia 19 de setembro do ano de 2025, na Cidade de Sousa, Cidade da qual sempre se orgulhou e buscou construir um legado dentro da comunicação. Mesmo aposentado, apresentou seu último programa de Rádio, Nelson e Seus Convidados, do qual detinha grande Sucesso aos domingos.

Reconhecido pelo carinho com os ouvintes e pela valorização da memória musical, Barbosa era considerado um patrimônio cultural de Sousa.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº3.398, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Denomina de “Marcos Antônio Guedes - Marcos Guedes” a Avenida Perimetral Oeste, nesta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Marcos Antônio Guedes - Marcos Guedes**, a Avenida Perimetral Oeste, com início no entroncamento da Rua Manoel Batista da Sousa (PB-391), bairro André Gadelha, margeando (lado leste) os bairros Alto Capanema e Jardim Santana até a Rua Salustiano José Pinto (Jardim Brasília), interligação à BR-230, no sentido norte/sul, nesta cidade.

Parágrafo único. A Biografia do Homenageado, constante no anexo único, é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento promoverá a atualização dos mapas municipais e encaminhará às comunicações necessárias às repartições pertinentes para fins de efetivação plena da medida.

Art. 3º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a afixar placa indicativa, em ponto estratégico do referido Logradouro Público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ANEXO ÚNICO

BIOGRAFIA DE MARCOS GUEDES

No ano de 1959 nascia Marcos Antônio Guedes na cidade do Recife - PE, filho de Adiles e Otávio Guedes, dessa união tem como irmãos Kamilo e Jorge Guedes e mais tarde David e Daniel da segunda união do pai.

Na infância sua família seguiu para morar na cidade de Sousa - PB onde nessa fase teve momentos felizes, difíceis e memórias marcantes como a perda precoce de sua Mãe. Marcos teve pouca escolaridade, estudando até a quinta série.

Na adolescência já era um sonhador e buscava através do trabalho a raiz das suas vitórias. Aos 15 anos de idade, seguia para São Paulo prospectando o seu crescimento profissional e foi lá onde através do seu primeiro emprego com carteira assinada, toda a sua trajetória se iniciou.

Aos 19 anos volta ao Recife morando com a querida tia Ana. Em um belo dia, numa viagem de trem encontra Enilde Maria, daí nasce um namoro que durou nove meses, casando logo em seguida e formando uma bela família, com a chegada dos seus três filhos Thiago, Igor e Izis.

No ano de 1986 Marcos e Enilde seguem para morar na cidade de Sousa onde dão início a carreira empreendedora, abrindo seu primeiro comércio, a Auto Equipadora Sousa, em 1996 de fato Marcos se realiza dando os primeiros passos na empresa de Laticínio Belo Vale, onde desbravou todo o seu potencial empreendedor, tornando a marca ISIS referência no setor lacto, em todo o Nordeste e conhecida nacionalmente.

Já no seu momento áureo de sucesso, com seus três filhos formados, casados e encaminhados na vida, Marcos vive um novo momento com a chegada de seus netos: Lucas, Maria Gabriela, Ana Beatriz, Arthur, Maria Luiza, Maria Alice e Maria Júlia.

Em 2017 Marcos tem um novo momento em sua vida pessoal, com o nascimento de suas duas novas filhas, as gêmeas Ana e Sara, fruto de sua nova união com Rebeca Guedes. A vivência com as queridas filhas foi em um curto espaço de tempo, porém intenso e repleto de amor, deixando para elas sua história de vida como maior legado.

A vivência com Marcos Guedes ensinava que tudo tinha seu TEMPO, que temos que ser práticos e que devemos lutar e sonhar para realizar. Era incompreendido como ele conseguia dar conta de tantas coisas, das decisões mais difíceis a serem tomadas, a compra de um parafuso para suas obras, tornando-o com um jeito único, de personalidade ímpar, extremamente admirável e tendo a caridade de partilhar sempre.

A partida precoce de Marcos é algo imensurável e dizer adeus a esse grande homem não é fácil, porém sua história continuará viva nos frutos dos seus sonhos.

"A gente não aprende a ter um Dom, o Dom vem com a nossa essência"

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº3.399, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Denomina de “Papa Bento XVI” a Avenida Principal do Loteamento Portal do Vale Verde, bairro Vale Verde, nesta Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Papa Bento XVI**, a Avenida Principal do Loteamento Portal do Vale Verde, que tem início na Faixa de Domínio da BR-230 (Rua Jucélio Rocha de Sá) e término da Faixa de Domínio da Rede Ferroviária, sentido sul/norte, no bairro Vale Verde, nesta cidade.

Parágrafo único. A biografia do Homenageado é parte integrante desta Lei.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento promoverá a atualização dos mapas municipais e encaminhará às comunicações necessárias às repartições pertinentes para fins de efetivação plena da medida.

Art. 3º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a afixar placa indicativa, em ponto estratégico do referido Logradouro Público.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

BIOGRAFIA

Joseph Aloisius Ratzinger (1927–2022), conhecido como Papa Bento XVI, foi um dos maiores teólogos católicos do século XX e o 265º Papa da Igreja Católica, exercendo o pontificado de 2005 a 2013. Nascido na Alemanha, destacou-se pela sólida formação intelectual e pela dedicação ao ensino e à defesa da doutrina cristã, tendo atuado por décadas como professor, bispo e, posteriormente, como Prefeito da Congregação para a Doutrina da Fé.

Como Papa, Bento XVI teve papel decisivo no fortalecimento da fé católica ao incentivar uma vivência cristã enraizada na razão, na caridade e na verdade do Evangelho. Seu magistério enfatizou a centralidade de Jesus Cristo, a importância da Eucaristia e o valor da família, promovendo diálogo com a cultura contemporânea sem renunciar aos princípios essenciais da tradição da Igreja. Também deixou um testemunho marcante de humildade e serviço ao renunciar ao pontificado em 2013, gesto raro na história moderna, permanecendo como Papa Emérito.

A denominação de uma Avenida Papa Bento XVI, no município de Sousa, representa uma homenagem que dialoga diretamente com a identidade religiosa e cultural de sua população, majoritariamente ligada às tradições do cristianismo católico. Ao perpetuar no espaço público o nome de um Pontífice que dedicou sua vida a iluminar a fé com a razão e a fortalecer a esperança e a caridade, a cidade reafirma valores espirituais que marcam a história das famílias sousenses, o sentido de comunidade e a importância da vida religiosa na formação social do município. Assim, a homenagem não se limita ao reconhecimento de uma figura histórica, mas expressa também a reverência de Sousa ao patrimônio de fé que sustenta sua convivência, inspira a solidariedade e orienta a busca pelo bem comum.

Seu legado permanece especialmente na riqueza de seus escritos e ensinamentos, que contribuem para a formação religiosa e a compreensão da fé por católicos em todo o mundo.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

LEI ORDINÁRIA Nº3.400, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Denomina de José Maria da Silveira a Ponte sobre o Rio do Peixe e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada José Maria da Silveira a Ponte das Pedrinhas, construída sobre o leito do Rio do Peixe, que liga os bairros Várzea da Cruz ao Alto do Capanema, nesta cidade de Sousa.

Art. 2º. Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado, autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico na referida Ponte.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 31 de março de 2026

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2026
CONTRATO Nº 00006/2025**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA E JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência com reajuste do valor do Contrato nº 00005/2025, que trata da locação de imóvel para funcionamento do arquivo físico da Câmara Municipal. A vigência do contrato nº 00005/2025 fica prorrogada até o dia 20/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual fundamenta-se nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária para garantir a continuidade da locação do imóvel, assegurando a guarda e preservação adequada da documentação no arquivo físico da Câmara Municipal.

Sousa - PB, 20 de Fevereiro de 2026.

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
Presidente da Câmara

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0009/2026
CONTRATO Nº 00025/2023**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA E PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato no 00025/2023 para o dia 27/02/2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.

Sousa - PB, 27 de Fevereiro de 2026

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
PRESIDENTE DA CÂMARA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0012/2025
CONTRATO Nº 00018/2025**

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA E PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato no 00018/2025 para o dia 30/11/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, encontra fundamento na natureza contínua dos serviços, conforme o Art. 106 c/c art. 107 da Lei 14.133/21.

Sousa - PB, 30 de Dezembro de 2025

AMANDA OLIVEIRA DA SILVEIRA MARQUES DANTAS
PRESIDENTE DA CÂMARA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

DECRETO

DECRETO Nº 968 DE 31 DE MARÇO DE 2026

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE SOUSA - ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, o Sr. HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de desapropriação de imóvel destinado à ampliação da infraestrutura pública municipal, podendo ser utilizado para ampliação de unidade de saúde, construção de prédio público ou outra destinação vinculada à prestação de serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, 01 (um) terreno, parte dos lotes de n.º. 01, 02, 03, da quadra n.º 72, do loteamento Jardim Brasília, na Rua Beatriz de Paiva Gadelha, medindo 10,00m (dez metros) de frente para rua acima (ao norte), por 30,00m (trinta metros) de fundos, perfazendo uma área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), limitando-se ao NORTE com a Rua Beatriz de Paiva Gadelha, medindo 10,00m(dez metros), ao SUL com parte do terreno do lote n.º. 03 da quadra n.º 72, do Loteamento Jardim Brasília, medindo 10,00m (dez metros), ao LESTE com parte do terreno dos lotes n.º. 01, 02, 03, da quadra n.º 72, do Loteamento Jardim Brasília, medindo 30,00m (trinta



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

metros), e ao OESTE com o terreno do lote nº 19, da quadra nº 72, do Loteamento Jardim Brasília, medindo 30,00m (trinta metros), conforme memorial descritivo com desmembramento.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior abrange a área desmembrada pertencente a JUCÉLIO MARQUES DE SOUSA, seus sucessores e outros porventura nele circunscritos.

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade atender à ampliação da infraestrutura pública municipal, especialmente da rede municipal de saúde, podendo o imóvel ser destinado à ampliação, reforma, adequação da unidade de saúde da localidade, ou construção de outro equipamento público municipal, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre em observância ao interesse público.

Art. 4º A referida desapropriação encontra sua legalidade no art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1662 – Edição Especial de Março de 2026

Sousa/PB – Terça, 31 de Março de 2026

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 968 de 31 de Março de 2026)

JUSTIFICATIVA DA DESAPROPRIAÇÃO

A desapropriação é a transferência compulsória da propriedade particular para o Poder Público ou seus delegados, por utilidade ou necessidade pública ou, ainda, por interesse social, mediante prévia e justa indenização em dinheiro (C.F. art. 5, XXIV), procedendo-se administrativamente em duas fases: a primeira, de natureza declaratória, consubstanciada na indicação da necessidade ou utilidade pública ou do interesse social; a segunda, de caráter executivo, compreendendo a estimativa da justa indenização e a transferência do bem expropriado para o domínio do expropriante.

Os requisitos constitucionais exigidos para a desapropriação resumem-se na ocorrência de necessidade ou utilidade pública ou de interesse social e no pagamento de justa e prévia indenização em dinheiro, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação.

No presente caso, a desapropriação mostra-se necessária e plenamente justificada em razão da necessidade de ampliação da infraestrutura pública municipal, especialmente para fortalecimento da rede municipal de saúde, podendo o imóvel ser utilizado para ampliação, reforma, adequação, implantação ou construção de unidade de saúde, bem como para a construção de outro equipamento público municipal, conforme necessidade administrativa superveniente e interesse público devidamente demonstrado.

A medida atende ao interesse público primário, na medida em que visa assegurar melhores condições de funcionamento dos serviços públicos municipais, especialmente na área da saúde, ampliando a capacidade de atendimento à população e permitindo à Administração a adequada destinação do imóvel para fins institucionais. Destaca-se, ainda, que o imóvel desapropriado será indenizado ao proprietário de acordo com o valor descrito na avaliação, fixado em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Diante do exposto, e em respeito aos princípios constitucionais e à legislação vigente, a desapropriação do imóvel descrito se mostra medida legítima, justa e indispensável para a concretização do interesse público, superando o interesse particular.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL